



# PROCESSO DE DISPENSA DE LICÍTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.13.01/2b20

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, por solicitação da SRA. ANA CLAUDIA MONTE DE MOURA, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente CEARENSE HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrito no CNPJ N° 26.436.496/0001-34, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PUBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME A PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PUBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME A PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados no Termo de Referência e documentação em anexo, da secretaria solicitante. Considerando ainda, que o Ministério da Cidadania, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio-assistenciais nos estados e Distrito Federal, devido a Emérgência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirús, COVID-19, conforme Portaria MC N° 369/GM/MC de 29 de Abril de 2020, (anexada dos autos).

## **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensavel e inexigível.

#### DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL -

O ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, Lei 13.979 de 06/02/2020, alterada pela MP 926 de 20/03/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 33.510 de 16/03/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009 de 17/03/2020, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a urgência na prestação dos prefalados serviços afigura-se patente, haja vista a necessidade premente de





# ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

continuidade das atividades inerentes a esta Secretaria, os quais se encontram seriamente comprometidos com o advento da pandemia mundial, bem como da tentativa de realização dos processos licitatórios.

## RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha recaiu em favor de CEARENSE HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrito no CNPJ No 26.436.496/0001-34, que tratal se de pessoa jurídica que fornece os produtos em questão e encontram-se legalmente representada e apresenta preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme crçamento de preços do município, acostadas aos autos e possui todas as condições de habilitação necessárias, devidamente qualificada junto ao município.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e deve ser meta permanente de qualquer administração.

Comb se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de ORÇAMENTO BÁSICO DE PREÇOS, procedido através de pesquisa de preços, segundo demonstrativo em anexo, sendo este o de menor valor proposto.

Considerando esse aspecto, a proposta selecionada foi a de menor preço apresentada, para custeio dos serviços, consoante perfil da unidade de saúde. O valor global contratado será de R\$ 50.925,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), em virtude de apresentação de memor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 13 DE OUTUBRO de 2020.

MILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COL